



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2014

Município de **BOA VISTA DO INCRA**
Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**
Edital de Pregão nº **10/2014**
Tipo de julgamento: **MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO POR ITINERÁRIO**
Processo nº **20/2014**

PREÂMBULO

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº EPP 010/2014

Foi publicado nesta data no mural desta
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS.

Em 21/05/14

Responsável: Municipal

Edital de pregão para a contratação de empresa para a prestação de serviços de TRANSPORTE ESCOLAR EM ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA, DO TIPO MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO POR ITINERÁRIO E REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, FORNECIMENTO DE VEÍCULO E MOTORISTA HABILITADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas, do dia 04 do mês de Junho do ano de 2014, na sala de reuniões do Setor de Compras e Licitações, localizada na Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nº, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 151/2014, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar em zona rural do município de Boa Vista do Incra, do tipo menor preço por quilômetro rodado por itinerário, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 49, de 13 de Junho de 2005, alterado pelo Decreto Municipal nº 172, de 21 de Outubro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.



1 - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a prestação dos serviços de TRANSPORTE ESCOLAR EM ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA, DO TIPO MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO POR ITINERÁRIO E REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, FORNECIMENTO DE VEÍCULO E MOTORISTA HABILITADO, conforme as condições e especificações e itinerários definidos pela Administração, abaixo discriminadas, e também contidas no Anexo I, Termo de Referência e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

ITINERÁRIO	
LINHA ALMEIDA	
ESCOLA	Saída - Escola Municipal Brasilina Abreu Terra
VEÍCULO/TRANSPORTE	VEÍCULO QUE OBEDEÇA AS NORMAS ESTABELECIDAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, ATÉ 15 ANOS DE USO, mínimo 15 lugares.
QUILOMETRAGEM	179,6 Km Diários (7.0km de asfalto, 65.4km de estrada de chão, 17.4km de calçamento)
TURNO	MANHÃ/MEIO-DIA
HORA DE CHEGADA E SAÍDA DOS ALUNOS	MANHÃ ENTRADA ÀS 08H00MIN E SAÍDA 12H00MIN.
OBSERVAÇÕES	TOTAL DE 137 DIAS LETIVOS.
LINHA CORTICEIRA B	
ESCOLA	Saída - Escola Estadual 3 de Julho
VEÍCULO/TRANSPORTE	VEÍCULO QUE OBEDEÇA AS NORMAS ESTABELECIDAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, ATÉ 15 ANOS DE USO, mínimo 18 lugares.
QUILOMETRAGEM	90,4 km diários (90,4 km de estrada de chão)
TURNO	MANHÃ
HORA DE CHEGADA E SAÍDA DOS ALUNOS	MANHÃ ENTRADA ÀS 07H45MIN E SAÍDA 11H55MIN.
OBSERVAÇÕES	TOTAL DE 137 DIAS LETIVOS.
LINHA PRETAS	
ESCOLA	Saída - Escola Municipal Brasilina Abreu Terra
VEÍCULO/TRANSPORTE	VEÍCULO QUE OBEDEÇA AS NORMAS ESTABELECIDAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, ATÉ 15 ANOS DE USO, mínimo 18 lugares.
QUILOMETRAGEM	168 km diários (17, km asfáltica, 133 km estrada de chão e 17,6 km de calçamento)
TURNO	MANHÃ/MEIO-DIA
HORA DE CHEGADA E SAÍDA DOS ALUNOS	MANHÃ ENTRADA ÀS 08H00MIN E SAÍDA 12H00MIN.
OBSERVAÇÕES	TOTAL DE 137 DIAS LETIVOS.
LINHA TIRADENTES A	
ESCOLA	Saída - Escola Municipal Tiradentes
VEÍCULO/TRANSPORTE	VEÍCULO QUE OBEDEÇA AS NORMAS ESTABELECIDAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, ATÉ 15 ANOS DE USO, mínimo 18 lugares.
QUILOMETRAGEM	149,2 km diários (17,4 km asfáltica, 33,2 km não pavimentado e 24 km de calçamento)
TURNO	MANHÃ
HORA DE CHEGADA E SAÍDA DOS ALUNOS	MANHÃ ENTRADA ÀS 07H45MIN E SAÍDA 11H55MIN.
OBSERVAÇÕES	TOTAL DE 137 DIAS LETIVOS.
LINHA TIRADENTES B	
ESCOLA	Saída - Escola Municipal Tiradentes
VEÍCULO/TRANSPORTE	VEÍCULO QUE OBEDEÇA AS NORMAS ESTABELECIDAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, ATÉ 15 ANOS DE USO, mínimo 18 lugares.
QUILOMETRAGEM	103,6 km diários (27 km pavimentado e 24,8 km de estrada de chão)
TURNO	MANHÃ
HORA DE CHEGADA E SAÍDA DOS ALUNOS	MANHÃ ENTRADA ÀS 07H45MIN E SAÍDA 11H55MIN.
OBSERVAÇÕES	TOTAL DE 137 DIAS LETIVOS.



1.2 - O transporte deverá ser realizado por veículos de acordo com as rotas (itinerários) e matrículas efetuadas nas escolas e número de alunos a serem transportados nos itinerários citados acima.



2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2014
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2014
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)



3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2 - A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

a.6) Os documentos relacionados nas alíneas a.1, a.2, a.3, a.4 e a.5 deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documento de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei



Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.



4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3 - O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.



5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 - Serão classificadas as propostas cujos valores unitários não ultrapassem os valores descritos abaixo, por quilômetro rodado, e por itinerário, para a prestação do serviço conforme apurado em planilha de custos elaborada pelo Setor de Transporte Escolar, a qual segue abaixo:

Item	Itinerário	Valor Km Rodado
01	Linha Almeida	R\$ 2,37
02	Linha das Pretas	R\$ 2,70
03	Linha Corticeira A	R\$ 2,96
04	Linha Tiradentes A	R\$ 2,40
05	Linha Tiradentes B	R\$ 2,68

5.2 - A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) proposta financeira, mencionando o preço por quilômetro rodado e o respectivo itinerário dos serviços objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc);

c) planilha de quantitativos e custos unitários.

d) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.



6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 6.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- 6.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 6.3 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- 6.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- 6.5.1 - Dada a palavra a licitante, esta disporá de 3min. (três minutos) para apresentar nova proposta.
- 6.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.6.1 - A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo de real).
- 6.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.
- 6.8 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por quilômetro rodado, por itinerário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço por quilômetro rodado, por itinerário apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por quilômetro rodado, por itinerário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado, conforme apurado em Planilha de Custos elaborada pelo Setor de Transporte



Escolar, a qual segue abaixo:

Item	Itinerário	Valor Km Rodado
01	Linha Almeida	R\$ 2,37
02	Linha das Pretas	R\$ 2,70
03	Linha Corticeira A	R\$ 2,96
04	Linha Tiradentes A	R\$ 2,40
05	Linha Tiradentes B	R\$ 2,68

6.13 - Serão desclassificadas as propostas que:

- não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- contiverem opções de preços alternativos;
- forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.



6.18 - O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.21 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 - Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 - declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO MOTORISTA:

- a) Habilitação mínima categoria "D";
- b) Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- c) Curso especializado para transporte escolar;



- d) Certidão Negativa Criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, nos termos do art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro;
- e) Curso de Direção e Primeiros Socorros;
- f) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses;
- g) Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

7.1.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial ou entidade correspondente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } \frac{\text{AD}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: } 0,05$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: } \frac{\text{PL}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{\text{PC} + \text{PELP}}{\text{AT}} = \text{índice máximo: } 0,50$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

a) É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

7.2 - Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e se



registro cadastral esteja no prazo de validade.

- a) Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 02 (dois) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 - Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 - O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea a, deste edital.

7.4 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.



8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.



9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 - Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.



10 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - Esgotado todos os prazos recursais, Adjudicado e Homologado o objeto da presente licitação, o MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que motivo justificado e aceito pela Administração.

10.2 – O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima deste limite ser resultante de acordo entre as partes.

10.4 – O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será da assinatura do contrato até 31/12/2014.

10.5 - Fica proibida a subcontratação.

10.6 – Para assinatura do contrato, o licitante adjudicado, deverá comprovar a propriedade dos veículos a serem utilizados na prestação dos serviços de transporte contratado, laudo de vistoria do veículo, a ser fornecido por agência autorizada e comprovar ao Poder Público, o atendimento às condições descritas nos requisitos exigidos pelo presente Edital, bem assim pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997, art. 136).

10.7 – Para assinatura do contrato, o licitante adjudicado, deverá comprovar a contratação de seguro com a seguinte cobertura MÍNIMA por veículo, além do RECEFITUR/DAER:

- a) Danos corporais e/ou materiais causados à passageiros – R\$ 400.000,00;
- b) Responsabilidade civil para danos causados à terceiros: danos materiais R\$ 30.000,00 e danos corporais R\$ 30.000,00;
- c) Acidentes pessoais para condutores: acidental R\$ 30.000,00, invalidez permanente R\$ 30.000,00, D.M.H. R\$ 9.000,00;
- d) Acidentes pessoais de passageiros (APP): por passageiro: morte acidental R\$ 30.000,00, invalidez permanente R\$ 30.000,00, D.M.H. R\$ 9.000,00.

10.8 – Para assinatura do contrato, o licitante adjudicado, deverá comprovar mediante apresentação de documentos relativos aos condutores:

- a) Habilitação mínima categoria "D";
- b) Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- c) Curso especializado para transporte escolar;



- d) Certidão negativa criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro, e corrupção de menores, nos termos do art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro;
- e) Curso de direção e primeiros socorros;
- f) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses;
- g) Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.



11 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - O pagamento pelo serviço prestado será mensal, devendo ocorrer até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do serviço prestado. O pagamento será liberado mediante o recebimento da Nota Fiscal, devidamente assinada pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - Setor Administrativo e Transporte Escolar, acompanhada das cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do FGTS e INSS do mês anterior relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como das Planilhas do Setor de Transporte Escolar, atestando os dias, quilometragem percorrida e horários, o que comprovará a execução do serviço contratado.

11.2 - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

11.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

11.4 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

11.5 - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.6 - A dotação orçamentária correrá por conta das verbas codificadas sob o número adiante descrito:

Linha	Dotação	Valor
Corticeira B	233	R\$ 23.958,88
	182	R\$ 12.700,13
Tiradentes A	182	R\$ 10.369,00
	183	R\$ 38.661,00
Almeida	181	R\$ 58.315,00
Pretas	181	R\$ 56.440,52
	534	R\$ 5.702,68
Tiradentes B	533	R\$ 42.513,46



12 - DAS PENALIDADES:

12.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

12.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Boa Vista do Incra - RS, setor de Compras e Licitações, sito na Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nº, ou pelos telefones (55) 3613-1204/1205, no horário compreendido entre as 08:00h e 12:00h e das 13:30h e 17:30h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.

13.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

13.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

13.5 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

13.6 - As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas b, c e d, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

13.7 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

13.8 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.9 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anular a licitação por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

13.9 - Integram o presente Edital:

ANEXO I - ITENS DA LICITAÇÃO

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO SUPERVENIENTE

ANEXO IV - DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII - PLANILHA DE ITINERÁRIOS



ANEXO VIII – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO X – DESCRIÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO ME, EPP

13.10 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta (RS) para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista do Incra (RS), 19 de Maio de 2014.

Gilnei Medeiros Barbosa
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ___/___/___.

Assessor(a) Jurídico(a)



ANEXO I - ITENS DA LICITAÇÃO

LINHA	VALOR/KM	KM MENSAL	MESES	TOTAL/ANO (KM)	TOTAL PERCURSO (R\$)
LINHA ALMEIDA	R\$ 2,37	3.412,40	7	24.605,20	R\$ 58.314,32
LINHA DAS PRETAS	R\$ 2,70	3.192,00	7	26.016,00	R\$ 62.143,20
LINHA CORTICEIRA B	R\$ 2,96	1.717,60	7	12.384,80	R\$ 36.659,01
LINHA TIRADENTES A	R\$ 2,40	2.834,80	7	20.440,40	R\$ 49.056,96
LINHA TIRADENTES B	R\$ 2,68	2.200,01	7	15.863,23	R\$ 42.513,46



ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

Referente à Processo de Licitação: PP nº 10/2014
Órgão: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob nº e CPF sob nº a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de dar lances e apresentar recursos ou renunciar ao direito de interposição de recurso.

Boa Vista do Inca (RS), de

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

Carimbo e CNPJ da Empresa



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO SUPERVENIENTE

Declaro sob as penas da lei, para a Licitação modalidade Pregão Presencial nº 10/2014 da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS, que a empresa, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, e alterações bem como de que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega de documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

E, por ser expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Boa Vista do Incra (RS), de de

Representante Legal



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA para os devidos fins do disposto do Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezesseis anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Boa Vista do Incra (RS), de de

Representante Legal



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referente à Processo de Licitação: PP nº 10/2014
Órgão: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra

A empresa, inscrita no CNPJ nº, situado no endereço na cidade de, Estado, declara expressamente que tem pleno conhecimento das exigências do edital, do objeto ora licitado e, cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Boa Vista do Incra (RS), de de

Representante Legal



ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2014

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.215.199/0001-26, com sede na Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nº, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Gilnei Medeiros Barbosa, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identificação RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX no Município de Boa Vista do Incra – RS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato por seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, inscrito no CIC sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, ajustam entre si o presente contrato de AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA, DO TIPO MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO POR ITINERÁRIO, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e com as especificações contidas no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 10/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA, A SEREM EXECUTADOS NOS ITINERÁRIOS DETERMINADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, conforme descrito abaixo, de acordo com os anexos que integram este Edital.

ITINERÁRIO	
LINHA ALMEIDA	
ESCOLA	Saída – Escola Municipal Brasilina Abreu Terra
VEÍCULO/TRANSPORTE	VEÍCULO QUE OBEDEÇA AS NORMAS ESTABELECIDAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, ATÉ 15 ANOS DE USO, mínimo 15 lugares.
QUILOMETRAGEM	179,6 Km Diários (7.0km de asfalto, 65.4km de estrada de chão, 17.4km de calçamento)
TURNO	MANHÃ/MEIO-DIA
HORA DE CHEGADA E SAÍDA DOS ALUNOS	MANHÃ ENTRADA ÀS 08H00MIN E SAÍDA 12H00MIN.
OBSERVAÇÕES	TOTAL DE 137 DIAS LETIVOS.
LINHA CORTICEIRA B	
ESCOLA	Saída – Escola Estadual 3 de Julho
VEÍCULO/TRANSPORTE	VEÍCULO QUE OBEDEÇA AS NORMAS ESTABELECIDAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, ATÉ 15 ANOS DE USO, mínimo 18 lugares.
QUILOMETRAGEM	90,4 km diários (90,4 km de estrada de chão)
TURNO	MANHÃ
HORA DE CHEGADA E SAÍDA DOS ALUNOS	MANHÃ ENTRADA ÀS 07H45MIN E SAÍDA 11H55MIN.
OBSERVAÇÕES	TOTAL DE 137 DIAS LETIVOS.
LINHA PRETAS	
ESCOLA	Saída – Escola Municipal Brasilina Abreu Terra
VEÍCULO/TRANSPORTE	VEÍCULO QUE OBEDEÇA AS NORMAS ESTABELECIDAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, ATÉ 15 ANOS DE USO, mínimo 18 lugares.
QUILOMETRAGEM	168 km diários (17, km asfáltica, 133 km estrada de chão e 17,6 km de calçamento)
TURNO	MANHÃ/MEIO-DIA
HORA DE CHEGADA E SAÍDA DOS ALUNOS	MANHÃ ENTRADA ÀS 08H00MIN E SAÍDA 12H00MIN.



OBSERVAÇÕES	TOTAL DE 137 DIAS LETIVOS.
LINHA TIRADENTES A	
ESCOLA	Saída – Escola Municipal Tiradentes
VEÍCULO/TRANSPORTE	VEÍCULO QUE OBEDEÇA AS NORMAS ESTABELECIDAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, ATÉ 15 ANOS DE USO, mínimo 18 lugares.
QUILOMETRAGEM	149,2 km diários (17,4 km asfáltica, 33,2 km não pavimentado e 24 km de calçamento)
TURNO	MANHÃ
HORA DE CHEGADA E SAÍDA DOS ALUNOS	MANHÃ ENTRADA ÀS 07H45MIN E SAÍDA 11H55MIN.
OBSERVAÇÕES	TOTAL DE 137 DIAS LETIVOS.
LINHA TIRADENTES B	
ESCOLA	Saída – Escola Municipal Tiradentes
VEÍCULO/TRANSPORTE	VEÍCULO QUE OBEDEÇA AS NORMAS ESTABELECIDAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, ATÉ 15 ANOS DE USO, mínimo 18 lugares.
QUILOMETRAGEM	103,6 km diários (27 km pavimentado e 24,8 km de estrada de chão)
TURNO	MANHÃ
HORA DE CHEGADA E SAÍDA DOS ALUNOS	MANHÃ ENTRADA ÀS 07H45MIN E SAÍDA 11H55MIN.
OBSERVAÇÕES	TOTAL DE 137 DIAS LETIVOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA, a importância de R\$ (.....), por quilômetro rodado, referente a linha/itinerário, preço este constante da proposta ofertada e aceita pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

No valor acima estão incluídos todos os custos com materiais, mão de obra e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento pelo serviço prestado será mensal, devendo ocorrer até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do serviço prestado. O pagamento será liberado mediante o recebimento da Nota Fiscal, devidamente assinada pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, acompanhada das cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do FGTS e INSS do mês anterior relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como das Planilhas do Setor de Transporte Escolar, atestando os dias, quilometragem percorrida e horários, o que comprovará a execução do serviço contratado.

Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Linha	Dotação	Valor
Corticeira B	233	R\$ 23.958,88
	182	R\$ 12.700,13
Tiradentes A	182	R\$ 10.369,00
	183	R\$ 38.661,00
Almeida	181	R\$ 58.315,00
Pretas	181	R\$ 56.440,52
	534	R\$ 5.702,68
Tiradentes B	533	R\$ 42.513,46

CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

O reequilíbrio econômico financeiro, quando solicitado por parte do licitante interessado, deverá obedecer aos seguintes critérios:

Sempre que houver a necessidade de restabelecer a relação entre as partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, nos termos da *alínea "d"* do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a empresa vencedora deverá requerê-lo e comprová-lo através de documentação hábil. No entanto, a Administração fará nova pesquisa de preço dos itens para os quais foi requerido o reequilíbrio e se verificado que o preço marcado encontra-se superior ao fixado no contrato, o concederá na proporção do aumento apurado pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será da assinatura do contrato até 31/12/2014.

Não é permitida a subcontratação para a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: *Dos Direitos da Contratante:*

- Alteração do contrato na forma do art. 65, inc. e § da Lei nº 8.666/1993.
- Modificação unilateral do contrato.
- Fiscalização através do Setor de Transporte Escolar do serviço contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: *É obrigação da Contratante:*

- I – Impedir que terceiros estranhos prestem os serviços contratados;
- II – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;
- III – Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação;
- IV – Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;



PARÁGRAFO TERCEIRO: É obrigação do Contratado:

- I – Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto;
- II – Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Administração não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado);
- III – Na prestação dos serviços os motoristas deverão utilizar-se de crachá de identificação e vestuário adequado, devendo o Contratado substituir imediatamente os motoristas caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração;
- IV – Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados na execução do contrato;
- V – Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- VI – Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato;
- VII – Cumprir fielmente com a prestação de serviços objeto deste contrato;
- VIII – Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- IX – Manter preposto aceito pela Administração Municipal, no local da execução do serviço, para representa-lo na execução do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Obrigações do contratado relativas aos veículos

- I – Certificados de Propriedades dos veículos em nome da empresa, a serem utilizados nos serviços, que deverão ter até 15 (quinze) anos de uso;
- II – Submeter os veículos a vistorias técnicas determinadas pela Município;
- III – Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;
- IV – Adequar os veículos a serem utilizados no transporte escolar às determinações do Código de Trânsito Brasileiro, sobretudo a exigência de possuir;
- V – Na traseira e nas laterais de sua carroçaria, em toda a sua extensão, faixa horizontal amarela, pintada a meia altura, na qual se inscreverá o dístico "ESCOLAR";
- VI – Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo – tacógrafo;
- VII – Cintos de segurança em número igual à lotação;
- VIII – Apresentar certificado de inspeção semestral realizado por profissional habilitado (CREA) nos termos do art. 130, inc. II do Código de Trânsito Brasileiro, com os custos por conta do contratado.
- IX – Contratar seguro com a seguinte cobertura MÍNIMA por veículo, além do RECEFITUR/DAER:



- a) danos corporais e/ou materiais causados à passageiros (R\$ 400.000,00);
- b) responsabilidade civil para danos causados à terceiros: - danos materiais: R\$ 30.000,00 e danos corporais: R\$ 30.000,00;
- c) acidentes pessoais para condutores: morte acidental R\$ 30.000,00, invalidez permanente R\$ 30.000,00, D.M.H. R\$ 9.000,00;
- d) acidentes pessoais de passageiros (APP), por passageiro: morte acidental (R\$ 30.000,00), invalidez permanente (R\$ 30.000,00), D.M.H. (R\$ 9.000,00).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral do CONTRATANTE no as casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) Judicialmente nos termos da legislação.

A contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;



- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.
- i) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de constatação de defeito na prestação do serviço contratado, tais como:
- i.1) Colocar à disposição do município para execução do presente contrato, veículo adverso do pedido de licitação ou da documentação acostada no processo licitatório e contrato;
 - i.2) veículo estar com danos que detectados pela comissão de avaliação;
 - i.3) substituir motorista sem apresentação de sua habilitação perante a Administração;

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- a) A CONTRATADA compromete-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, durante todo o período do contrato.
- b) A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.
- c) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- a) O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de forma unilateral pela contratante ou por acordo das partes na forma do art. 65 e alíneas da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao presente contrato as Leis nº 10.520/02 e Decreto nº 3.555/2000, assim como a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda, a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, os preceitos do Direito Público, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, as partes elegem, de comum acordo o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente contrato na presença de testemunhas, em quatro (4) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Incra, 19 de Maio de 2014.

CONTRATADA



Gilnei Medeiros Barbosa
Prefeito Municipal

Testemunhas: _____

Esta minuta de edital foi examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor (a) Jurídico (a)



ANEXO VII - PLANILHA DE ITINERÁRIOS

ITINERÁRIO	
LINHA ALMEIDA	
ESCOLA	Saída - Escola Municipal Brasilina Abreu Terra
VEÍCULO/TRANSPORTE	VEÍCULO QUE OBEDEÇA AS NORMAS ESTABELECIDAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, ATÉ 15 ANOS DE USO, mínimo 15 lugares.
QUILOMETRAGEM	179,6 Km Diários (7.0km de asfalto, 65.4km de estrada de chão, 17.4km de calçamento)
TURNOS	MANHÃ/MEIO-DIA
HORA DE CHEGADA E SAÍDA DOS ALUNOS	MANHÃ ENTRADA ÀS 08H00MIN E SAÍDA 12H00MIN.
OBSERVAÇÕES	TOTAL DE 137 DIAS LETIVOS.
LINHA CORTICEIRA B	
ESCOLA	Saída - Escola Estadual 3 de Julho
VEÍCULO/TRANSPORTE	VEÍCULO QUE OBEDEÇA AS NORMAS ESTABELECIDAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, ATÉ 15 ANOS DE USO, mínimo 18 lugares.
QUILOMETRAGEM	90,4 km diários (90,4 km de estrada de chão)
TURNOS	MANHÃ
HORA DE CHEGADA E SAÍDA DOS ALUNOS	MANHÃ ENTRADA ÀS 07H45MIN E SAÍDA 11H55MIN.
OBSERVAÇÕES	TOTAL DE 137 DIAS LETIVOS.
LINHA PRETAS	
ESCOLA	Saída - Escola Municipal Brasilina Abreu Terra
VEÍCULO/TRANSPORTE	VEÍCULO QUE OBEDEÇA AS NORMAS ESTABELECIDAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, ATÉ 15 ANOS DE USO, mínimo 18 lugares.
QUILOMETRAGEM	168 km diários (17, km asfáltica, 133 km estrada de chão e 17,6 km de calçamento)
TURNOS	MANHÃ/MEIO-DIA
HORA DE CHEGADA E SAÍDA DOS ALUNOS	MANHÃ ENTRADA ÀS 08H00MIN E SAÍDA 12H00MIN.
OBSERVAÇÕES	TOTAL DE 137 DIAS LETIVOS.
LINHA TIRADENTES A	
ESCOLA	Saída - Escola Municipal Tiradentes
VEÍCULO/TRANSPORTE	VEÍCULO QUE OBEDEÇA AS NORMAS ESTABELECIDAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, ATÉ 15 ANOS DE USO, mínimo 18 lugares.
QUILOMETRAGEM	149,2 km diários (17,4 km asfáltica, 33,2 km não pavimentado e 24 km de calçamento)
TURNOS	MANHÃ
HORA DE CHEGADA E SAÍDA DOS ALUNOS	MANHÃ ENTRADA ÀS 07H45MIN E SAÍDA 11H55MIN.
OBSERVAÇÕES	TOTAL DE 137 DIAS LETIVOS.
LINHA TIRADENTES B	
ESCOLA	Saída - Escola Municipal Tiradentes
VEÍCULO/TRANSPORTE	VEÍCULO QUE OBEDEÇA AS NORMAS ESTABELECIDAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, ATÉ 15 ANOS DE USO, mínimo 18 lugares.
QUILOMETRAGEM	103,6 km diários (27 km pavimentado e 24,8 km de estrada de chão)
TURNOS	MANHÃ
HORA DE CHEGADA E SAÍDA DOS ALUNOS	MANHÃ ENTRADA ÀS 07H45MIN E SAÍDA 11H55MIN.
OBSERVAÇÕES	TOTAL DE 137 DIAS LETIVOS.



ANEXO VIII – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

LINHA	VALOR/KM	KM MENSAL	MESES	TOTAL/ANO (KM)	TOTAL PERCURSO (R\$)
LINHA ALMEIDA	R\$ 2,37	3.412,40	7	24.605,20	R\$ 58.314,32
LINHA DAS PRETAS	R\$ 2,70	3.192,00	7	26.016,00	R\$ 62.143,20
LINHA CORTICEIRA B	R\$ 2,96	1.717,60	7	12.384,80	R\$ 36.659,01
LINHA TIRADENTES A	R\$ 2,40	2.834,80	7	20.440,40	R\$ 49.056,96
LINHA TIRADENTES B	R\$ 2,68	2.200,01	7	15.863,23	R\$ 42.513,46

ITINERÁRIO	
LINHA ALMEIDA	
ESCOLA	Saída – Escola Municipal Brasilina Abreu Terra
VEÍCULO/TRANSPORTE	VEÍCULO QUE OBEDEÇA AS NORMAS ESTABELECIDAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, ATÉ 15 ANOS DE USO, mínimo 15 lugares.
QUILOMETRAGEM	179,6 Km Diários (7.0km de asfalto, 65.4km de estrada de chão, 17.4km de calçamento)
TURNO	MANHÃ/MEIO-DIA
HORA DE CHEGADA E SAÍDA DOS ALUNOS	MANHÃ ENTRADA ÀS 08H00MIN E SAÍDA 12H00MIN.
OBSERVAÇÕES	TOTAL DE 137 DIAS LETIVOS.
LINHA CORTICEIRA B	
ESCOLA	Saída – Escola Estadual 3 de Julho
VEÍCULO/TRANSPORTE	VEÍCULO QUE OBEDEÇA AS NORMAS ESTABELECIDAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, ATÉ 15 ANOS DE USO, mínimo 18 lugares.
QUILOMETRAGEM	90,4 km diários (90,4 km de estrada de chão)
TURNO	MANHÃ
HORA DE CHEGADA E SAÍDA DOS ALUNOS	MANHÃ ENTRADA ÀS 07H45MIN E SAÍDA 11H55MIN.
OBSERVAÇÕES	TOTAL DE 137 DIAS LETIVOS.
LINHA PRETAS	
ESCOLA	Saída – Escola Municipal Brasilina Abreu Terra
VEÍCULO/TRANSPORTE	VEÍCULO QUE OBEDEÇA AS NORMAS ESTABELECIDAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, ATÉ 15 ANOS DE USO, mínimo 18 lugares.
QUILOMETRAGEM	168 km diários (17, km asfáltica, 133 km estrada de chão e 17,6 km de calçamento)
TURNO	MANHÃ/MEIO-DIA
HORA DE CHEGADA E SAÍDA DOS ALUNOS	MANHÃ ENTRADA ÀS 08H00MIN E SAÍDA 12H00MIN.
OBSERVAÇÕES	TOTAL DE 137 DIAS LETIVOS.
LINHA TIRADENTES A	
ESCOLA	Saída – Escola Municipal Tiradentes
VEÍCULO/TRANSPORTE	VEÍCULO QUE OBEDEÇA AS NORMAS ESTABELECIDAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, ATÉ 15 ANOS DE USO, mínimo 18 lugares.
QUILOMETRAGEM	149,2 km diários (17,4 km asfáltica, 33,2 km não pavimentado e 24 km de calçamento)
TURNO	MANHÃ
HORA DE CHEGADA E SAÍDA DOS ALUNOS	MANHÃ ENTRADA ÀS 07H45MIN E SAÍDA 11H55MIN.
OBSERVAÇÕES	TOTAL DE 137 DIAS LETIVOS.
LINHA TIRADENTES B	
ESCOLA	Saída – Escola Municipal Tiradentes
VEÍCULO/TRANSPORTE	VEÍCULO QUE OBEDEÇA AS NORMAS ESTABELECIDAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, ATÉ 15 ANOS DE USO, mínimo 18 lugares.
QUILOMETRAGEM	103,6 km diários (27 km pavimentado e 24,8 km de estrada de chão)
TURNO	MANHÃ
HORA DE CHEGADA E SAÍDA DOS ALUNOS	MANHÃ ENTRADA ÀS 07H45MIN E SAÍDA 11H55MIN.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/Nº - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br



E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO: 20/2014 - PREGÃO PRESENCIAL: 10/2014 - Página: 38

OBSERVAÇÕES	TOTAL DE 137 DIAS LETIVOS.
-------------	----------------------------



ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME HORÁRIOS E ITINERÁRIOS PRÉ-ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER ALÉM DAS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2 – Objetivo

Manter o serviço de transporte escolar dos alunos que frequentam as escolas da rede municipal e estadual de ensino, conforme convênio firmado com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

3 – Especificações dos Serviços

Disponibilizar veículos adequados para efetuar o transporte escolar e motoristas devidamente habilitados para realizar o serviço conforme estabelecido em cada itinerário/rota até as Escolas Brazilina Abreu Terra, Helenita Guimarães Pereira, Tiradentes e Três de Julho.

4 – Quantidade de Dias de Prestação de Serviço

Conforme calendário escolar (137 dias).

5 – Regime de Execução

Menor Preço Por Quilômetro Rodado por Itinerário, obedecendo os preços unitários;

6 – Adjudicação

Por item.

7 – Prazo de Execução dos Serviços

O prazo de execução dos serviços será o prazo de vigência do contrato decorrente da licitação que será da assinatura do contrato até o dia 31/12/2014.

8 – Valor Unitário Estimado da Contratação

O valor máximo estimado da contratação por quilômetro rodado por itinerário, referente a cada linha/itinerário, conforme segue descrito na tabela abaixo, de acordo com Planilha de Orçamento elaborado pelo Setor de Transporte Escolar.

LINHA	VALOR/KM	KM MENSAL	MESES	TOTAL/ANO (KM)	TOTAL PERCURSO (R\$)
LINHA ALMEIDA	R\$ 2,37	3.412,40	7	24.605,20	R\$ 58.314,32
LINHA DAS PRETAS	R\$ 2,70	3.192,00	7	26.016,00	R\$ 62.143,20
LINHA CORTICEIRA B	R\$ 2,96	1.717,60	7	12.384,80	R\$ 36.659,01
LINHA TIRADENTES A	R\$ 2,40	2.834,80	7	20.440,40	R\$ 49.056,96
LINHA TIRADENTES B	R\$ 2,68	2.200,01	7	15.863,23	R\$ 42.513,46

11 – Classificação Orçamentária



Linha	Dotação	Valor
Corticeira B	233	R\$ 23.958,88
	182	R\$ 12.700,13
Tiradentes A	182	R\$ 10.369,00
	183	R\$ 38.661,00
Almeida	181	R\$ 58.315,00
Pretas	181	R\$ 56.440,52
	534	R\$ 5.702,68
Tiradentes B	533	R\$ 42.513,46

12 – Local da Execução

Boa Vista do Incra – RS

13 – Fiscalização

A fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer através do funcionário responsável pelo Setor de Transporte Escolar.

Boa Vista do Incra (RS), xxxxxx de xxxxxxxxxxxxxxxx de xxxxx.

Paulo Joares Mate
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Gracieli Taetti
Secretário de Administração



ANEXO X - DESCRIÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Linha	Dotação	Valor
Corticeira B	233	R\$ 23.958,88
	182	R\$ 12.700,13
Tiradentes A	182	R\$ 10.369,00
	183	R\$ 38.661,00
Almeida	181	R\$ 58.315,00
Pretas	181	R\$ 56.440,52
	534	R\$ 5.702,68
Tiradentes B	533	R\$ 42.513,46



ANEXO XI - Modelo de Declaração de Enquadramento como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou COOPERATIVA.

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal,, CPF n.º, Carteira de Identidade n.º, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL n.º 10/2014 - Processo n.º 011.003009.11.4, que é considerada:

() MICROEMPRESA - ME ou () COOPERATIVA - COOP, conforme inciso I, do artigo 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/06, alterado pelo artigo 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 139/11, e Lei Federal n.º 11.488/07, artigo 34.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP ou () COOPERATIVA - COOP, conforme inciso II, do artigo 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/06, alterado pelo artigo 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 139/11, e Lei Federal n.º 11.488/07, artigo 34.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes no § 4.º, do artigo 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/06.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de "regularidade fiscal".

Obs.: Anexar esta declaração junto com os "documentos de habilitação", para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei Complementar Federal n.º 123/06, Lei Complementar Federal n.º 139/11, Lei Federal n.º 11.488/07, e Lei Municipal n.º 10.671/09.

Boa Vista do Incra (RS), de de

Assinatura do representante legal da empresa,
"Carimbo/Identificação da empresa e do signatário".

Assinatura do contador da empresa